



LEI nº. 1.242

Data: 18 de dezembro de 1996.

Súmula: **Complementa Programa no Plano Plurianual do Município de Campo Largo 1994/1997.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica complementado no ANEXO I da Lei nº. 1.053 de 29/11/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Largo, no setor de Administração e Planejamento o seguinte programa :

01) - Coordenar, assessorar e manter as atividades de manutenção das Sub-Prefeituras de Bateias, Ferraria, Três Córregos e São Silvestre, municiando-as com os equipamentos necessários tais como : motoniveladoras, pás-carregadeiras, tratores, retro-escavadeiras e caminhões, de acordo com as suas precisões, tendo como objetivo adequar as Sub-Prefeituras, por suas funções.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º. de janeiro de 1.997, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 18 de dezembro de 1996.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal